



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.802 – DE 25 DE AGOSTO DE 2016

**INSTITUI O DIA DO DETETIVE PARTICULAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.**

**JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o **DIA DO DETETIVE PARTICULAR**, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de Julho.

Art.2º O evento ora instituído, passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 59/2016  
Autoria: Vereador Dr. Ary Augusto Reis de Macedo

C.M. - SECRETARIA

110) lei 5.802/16

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial M.M.)

EM SUA EDIÇÃO DE 27, 08, 2016

MOGI MIRIM 27, 08, 2016